



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.989, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei 9.794/2022, que criou Funções de Confiança-FC e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para alterar o quantitativo das Funções de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As Funções de Confiança - FC criadas por esta Lei dar-se-ão em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II desta Lei, bem como o local de lotação, a espécie e o quantitativo, abaixo discriminados:

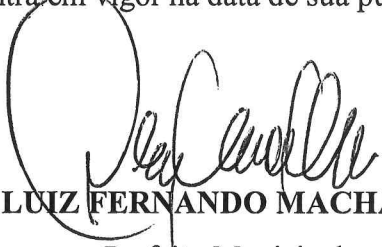
UNIDADES	FC-01	FC-02	FC-03	FC-04	TOTAL
Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT	04	01	---	---	05
Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS	04	04	---	---	08
Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP	19	29	---	---	48
Unidade de Gestão de Cultura - UGC	05	01	01	---	07
Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - UGDECT	04	---	---	---	04
Unidade de Gestão de Educação - UGE	20	14	---	---	34
Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL	11	10	24	---	45
Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF	23	18	---	---	41
Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão - UGIRC	03	---	---	---	03
Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP	34	24	08	36	102
Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT	15	15	15	09	54
Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJC	05	06	---	---	11



Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS	15	19	---	---	34
Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA	16	07	---	---	23

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil